



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
PABX (37) 3272-1352 - Email: engenharia@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO

Para a aprovação dos projetos de desmembramento e unificação, o proprietário apresentará:

1. Requerimento à Prefeitura;
2. Título de propriedade;
3. Certidão em inteiro teor, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com até 30 (trinta) dias de emissão;
4. Memorial Descritivo
5. Duas vias de planta do imóvel a ser desmembrado ou unificado e cópia em arquivo digital *DWG/autocad;
6. Certidão negativa de débito municipal relativamente ao imóvel;
7. Anotação de responsabilidade técnica – ART, emitida pelo profissional habilitado devidamente paga;

A planta do imóvel deverá conter pelo menos:

1. A indicação da divisão de lotes pretendida na área;
2. A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
3. As medidas das divisas e confrontações de cada lote, incluindo a distância das esquinas;
4. Assinatura de todos os confrontantes na planta e no memorial;
5. Escala mínima de 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

PABX (37) 3272-1352 - Email: engenharia@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

6. Situação atual da proposta
7. O memorial descritivo deverá conter a descrição sucinta do desmembramento ou da unificação, com todas suas características
8. Havendo edificação na área, esta deverá constar em planta, sendo obrigatória a sua regularização junto ao cadastro imobiliário do município.
9. Todo e qualquer desmembramento de lote neste município deverá observar área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada de, no mínimo 6,00 (seis metros), conforme a lei federal 6.766/79, com as alterações advindas da Lei 9.785/99.

João Marcos Castro Maciel
Engenheiro Civil
CREA-MG: 235446/D